



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 317/90

Síntula: APROVA A DOAÇÃO OU CESSÃO DE USO DE
ÁREAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE MA
TO GROSSO.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Fica aprovada a doação ou cessão de uso pelo EXECUTIVO MUNICIPAL para o ESTADO DE MATO GROSSO, das áreas públicas seguintes e respectivas construções:

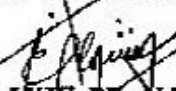
- I - Área de terras medindo 5.285,78m², constituída pelo lote AP/A1 - 03/02, situada no BAIRRO VILA NOVA, nesta cidade, com suas respectivas construções e dependências, onde se acha instalada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "Dr. LUDOVICO DA RIVA NETO", conforme plantas anexas;
- II - Áreas de terras medindo 8.400,00m², constituída pelo lote LP NW A-1, situada no BAIRRO CIDADE BELA, nesta cidade, com suas respectivas construções e dependências, onde se acha instalada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "CECILIA MEIRELES", conforme plantas anexas;
- III - Área de terras medindo 10.400,00m², desmembrada do lote nº 348, na Estrada D-2, do PROJETO CARLINDA, no Distrito de CARLINDA, COMUNIDADE NAZARÉ, neste Município, com suas respectivas construções e dependências, onde se acha instalada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FREI CANECA".

Artigo 2º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a descrever e caracterizar as áreas em questão.

Artigo 3º - Nas áreas a serem doadas ou cedidas para uso encontram-se construídas as ESCOLAS ESTADUAIS indicadas no artigo anterior, incisos I, II e III, com suas dependências, podendo o beneficiado entrar imediatamente na posse das mesmas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 19 de Dezembro de 1990


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal